



## CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPEMA – CMDCA

---

**RESOLUÇÃO N° 020, de 07 de novembro de 2019.**

**Dispõe sobre a confecção de 500 cartazes para a campanha de erradicação da venda e fornecimento de bebidas alcoólicas para menores.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal 1.295/97 e suas respectivas alterações que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e,

### **CONSIDERANDO:**

- O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei 8.069/90);
- A Constituição Federal de 1.988, a qual preconiza em seu artigo 227 que criança e adolescente são prioridade absolutas;
- A Lei Municipal 1.295/97 e 3.391/14- que dispõe sobre o Fundo para Infância e Adolescência - FIA, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapema – CMDCA e outros;
- O CMDCA deverá comunicar registro das entidades não-governamentais ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária da respectiva localidade;
- O que dispõe no Manual do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina denominado “Orçamento Público e o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente/2010”;
- Com base na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014;
- A previsão orçamentária do Fundo para Infância e Adolescência - FIA para o exercício de 2019 e a sua adequação a Lei n° 3.703/17;
- A Instrução Normativa N.TC-14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina que estabelece critérios para a organização da prestação de contas de recursos



## CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPEMA – CMDCA

---

concedido a qualquer título e dispõe sobre o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas para julgamento;

- A Lei nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012 – Sistema Nacional Sócioeducativo – SINASE;
- Resolução nº 1.37/2010 do CONANDA, Art. 15;
- Deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de novembro de 2019.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar confecção de 1.000 cartazes, no tamanho A3 para a campanha de erradicação da venda e fornecimento de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

Totalizando R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), para campanha na área da Infância e Adolescência a serem financiados pelo Fundo para Infância e Adolescência – FIA para o ano de 2019.

---

Maria Madalena Xavier

Presidente do CMDCA